



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2067

21 de Julho de 2021

PG. 1/28

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA
PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO"
Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro
CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

EXTRATO DO 18º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2020
PARA REAJUSTE DE VALOR

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA-PR
CNPJ sob nº 81.044.984/0001-04

CONTRATADO: RAFAEL ZOWTYI
CNPJ sob o nº 77.937.290/0001-29

PREGÃO PRESENCIAL Nº 128/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA – ALTERAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL

Ficam alterados os valores dos combustíveis, remanescente dos itens nº. 04 e 06 da Cláusula 1ª do Contrato nº 52/2020, conforme efetivamente demonstrado, perfazendo o acréscimo do valor em R\$ 11.196,29 (onze mil, cento e noventa e seis reais e vinte e nove centavos).

Item	PRODUTO	Unid.	Quant. Remanescente	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
04	DIESEL COMUM	LT	83.312,7300	4,26	354.912,22
06	DIESEL S-10	LT	29.026,9375	4,26	123.654,75
	TOTAL				478.566,97

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam alterados os valores especificados nas Cláusulas 1ª e 3ª do Contrato nº 052/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº 052/2020, de 10 de fevereiro de 2020.

Nova Londrina - Pr, 19 de julho de 2021.

MIGUEL NATALINO SERRANO LOPES
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2067

21 de Julho de 2021

PG. 2/28



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro
CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA – PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 193/2021

1 – PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA-PR

CNPJ nº. 81.044.984/0001-04

CONTRATADA: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA

CNPJ nº 40.138.949/0001-77

2 - LICITAÇÃO MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 035/2021

3 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS ESCOLAS E CMEI'S DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NOVA LONDRINA - ITENS N°S 01, 04, 05, 07, 10, 12, 15, 25, 28 E 30.

4 - VALOR: R\$ 49.710,00 (quarenta e nove mil, setecentos e dez reais).

5 - PRAZO PARA ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues na data solicitada.

6 - VIGÊNCIA DO CONTRATO: 21/07/2021 à 21/07/2022

7 - FORO: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná

Nova Londrina, 21 de julho de 2021.

ROSELI CRISTINA MARINOTTI VAZ

Secretária Municipal de Educação





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2067

21 de Julho de 2021

PG. 3/28



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro
CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA – PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 194/2021

1 – PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA-PR

CNPJ nº. 81.044.984/0001-04

CONTRATADA: JOSÉ CARLOS PEREIRA DOS SANTOS MEI

CNPJ nº 35.485.469/0001-42

2 - LICITAÇÃO MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 035/2021

3 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS ESCOLAS E CMEI'S DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NOVA LONDRINA - ITEM Nº 14.

4 - VALOR: R\$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).

5 - PRAZO PARA ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues na data solicitada.

6 - VIGÊNCIA DO CONTRATO: 21/07/2021 à 21/07/2022

7 - FORO: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná

Nova Londrina, 21 de julho de 2021.

ROSELI CRISTINA MARINOTTI VAZ

Secretária Municipal de Educação





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2067

21 de Julho de 2021

PG. 4/28



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”
Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro
CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA – PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 195/2021

1 – PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA-PR
CNPJ nº. 81.044.984/0001-04

CONTRATADA: NOROESTE LICITAÇÕES LTDA.ME
CNPJ nº 38.852.363/0001-28

2 - LICITAÇÃO MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 035/2021

3 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS ESCOLAS E CMEI'S DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE NOVA LONDRINA - ITEM Nº 03.

4 - VALOR: R\$ 566,00 (quinhentos e sessenta e seis reais).

5 - PRAZO PARA ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues na data solicitada.

6 - VIGÊNCIA DO CONTRATO: 21/07/2021 à 21/07/2022

7 - FORO: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná

Nova Londrina, 21 de julho de 2021.

ROSELI CRISTINA MARINOTTI VAZ
Secretária Municipal de Educação





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2067

21 de Julho de 2021

PG. 5/28



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”
Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro
CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA – PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 196/2021

1 – PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA-PR
CNPJ nº. 81.044.984/0001-04

CONTRATADA: J.E. BORGHI - COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ME
CNPJ nº 33.028.479/0001-23

2 - LICITAÇÃO MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 036/2021

3 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS QUE SERÃO UTILIZADOS PELO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LAR SESANO DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA - ITENS NºS 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08 E 09.

4 - VALOR: R\$ 9.235,00 (nove mil, duzentos e trinta e cinco reais).

5 - PRAZO PARA ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues na data solicitada.

6 - VIGÊNCIA DO CONTRATO: 21/07/2021 à 21/07/2022

7 - FORO: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná

Nova Londrina, 21 de julho de 2021.

ROSELI CRISTINA MARINOTTI VAZ
Secretária Municipal de Educação





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2067

21 de Julho de 2021

PG. 6/28



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

PAÇO MUNICIPAL “JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro
CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA – PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 197/2021

1 – PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA-PR

CNPJ nº. 81.044.984/0001-04

CONTRATADA: TKY MATERIAIS ELÉTRICOS E FERRAGENS LTDA - ME

CNPJ nº 10.955.575/0001-11

2 - LICITAÇÃO MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 038/2021

3 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PROTEÇÃO INDIVIDUAL DOS SERVIDORES DA ÁREA DE LIMPEZA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DE NOVA LONDRINA - ITENS N°S 01 E 02.

4 - VALOR: R\$ 11.550,00 (onze mil, quinhentos e cinquenta reais).

5 - PRAZO PARA ENTREGA: Os produtos deverão ser entregues na data solicitada.

6 - VIGÊNCIA DO CONTRATO: 21/07/2021 à 21/07/2022

7 - FORO: Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná

Nova Londrina, 21 de julho de 2021.

LUIZ GUSTAVO MAIOR BONO
Secretário Municipal de Saúde





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2067

21 de Julho de 2021

PG. 7/28



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

PAÇO MUNICIPAL "JOÃO SOARES FRAGO

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA – PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 040/2021

Chamamento Público/Inexigibilidade de Licitação: nº.003/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, com Sede Administrativa na Praça da Matriz, nº 261 – Centro, inscrito no CNPJ sob nº 81.044.984/0001-04, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, Miguel Natalino Serrano Lopes.

Contratado: ROSANA PAULA RODRIGUES NASCIMENTO
CPF/MF nº. 097.910.499-80

Amparo Legal: Art. 79, inciso II da Lei Federal 8.666/93.

Nova Londrina, 20 de julho de 2021.

MIGUEL NATALINO SERRANO LOPES
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.
Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código 64ikoe neste link.

Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2067

21 de Julho de 2021

PG. 8/28

**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA LONDRINA
EDITAL RESUMIDO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – MENOR PREÇO Nº.058/2021**

**PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS,
EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR
INDIVIDUAL**

01 – Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

02 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE QUE SERÃO UTILIZADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE NOVA LONDRINA, conforme especificações no Anexo I do edital.

03 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES e LOCAL DE ENTREGA:

As propostas e documentos de habilitação serão recebidos conforme estabelecido no edital, observados datas e horários limites.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 hrs do dia 30.08.2021.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:30 hrs do dia 30.08.2021.**

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 30/08/2021- após análise das propostas.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado"

04 – As empresas interessadas, poderão obter cópia integral deste Edital à partir do dia 22 de julho de 2021, no Site do Município – Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Nova Londrina, Plataforma BLL ou através do e-mail: janaina@novalondrina.pr.gov.br

SECRETARIA ESTRATÉGICA DE SAÚDE DE NOVA LONDRINA,
ESTADO DO PARANÁ, EM 20 DE JULHO DE 2021.

LUIZ GUSTAVO MAIOR BONO

Secretário Municipal de Saúde





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2067

21 de Julho de 2021

PG. 9/28

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmnl@novalondrina.pr.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 3.296/2021

21 de julho de 2021.

SÚMULA: CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DE NOVA LONDRINA AO ILUSTRE SR. **DARCI PIANA** DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

A Câmara Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, decretou, eu Otávio Henrique Grendene Bono, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o título de “ **CIDADÃO HONORÁRIO**” do Município de Nova Londrina ao **Sr. DARCI PIANA**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestado à comunidade Nova-londrinense e por ser o grande responsável pela vinda da grande estrutura do SESC/SENAC. Obra que muito nos orgulhará e será um marco de desenvolvimento na história do Município e região.

Art. 2º O título deverá ser entregue em sessão Solene do Legislativo Municipal, em data a ser designada por seu presidente e o chefe do Executivo Municipal, não superior a 120(cento e vinte) dias da sanção da presente lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentaria própria, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE JULHO DE 2021.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretario Municipal de Administração

1 de 1



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código 64ikoe neste link.

Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2067

21 de Julho de 2021

PG. 10/28

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

Paço Municipal “Prefeito João Soares Fragoso”

Praça da Matriz, 261 – Fone (044) 432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmnl@novalondrina.pr.gov.br

LEI MUNICIPAL N.º 3.297/2021

21 de julho de 2021

SÚMULA: AUTORIZA O MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL, COM ENCARGOS, DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.938/2017 – PRODENOL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, decretou, eu Otávio Henrique Grendene Bono, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo do Município de Nova Londrina autorizado a efetuar doação, com encargos, de área de terreno urbano localizada no **LOTEAMENTO INDUSTRIAL II – “PARQUE INDUSTRIAL ARMELINDA CAPELETTI ROSINSKI”**, constante do Mapa Geral desta Cidade, na forma abaixo discriminada:

“Área terras urbanas medindo 2.202,85 m² (dois mil, duzentos e dois metros, oitenta e cinco centímetros quadrados), denominada “LOTE B-1”, originária da subdivisão do Lote B (“Bê”), do Loteamento Industrial II – “Armelinda Capeletti Rosinski”, da Planta Geral desta Cidade e Comarca de Nova Londrina, Estado do Paraná, com os seguintes limites e confrontações: “mede 32,50 metros de frente, confrontando com a Av. Projetada; 67,78 metros da frente aos fundos, confrontando com o Lote A, pelo lado esquerdo de quem da Avenida vê o Lote; confronta com o Lote B-2, desta subdivisão, numa distância de 67,78 metros; e, finalmente, pelos fundos, confronta com as Chácaras 45, 61, 55 e 55-A, numa distância de 32,50 metros”.

Art. 2º. Fica autorizada a concessão dos seguintes incentivos fiscais, num prazo de 05 (cinco) anos, contados da presente doação, e que deverão constar expressamente no Termo de Concessão de Benefícios:

I – redução de até 100% (cem por cento) do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, sobre o imóvel concedido;

II – redução de até 85% (oitenta e cinco por cento) do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN sobre as atividades da empresa;

III – redução de até 100% (cem por cento) do Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN, devido pelos serviços de construção civil do prédio e instalações previstos no compromisso inicial de implantação da empresa, nunca superior a 24 (vinte e quatro) meses;

IV – redução de até 100% (cem por cento) das taxas devidas pela aprovação de projetos de construção civil, conforme inciso anterior;

V – redução de até 100% (cem por cento) da Taxa de Fiscalização, Instalação e Funcionamento, enquanto em funcionamento no terreno concedido;





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2067

21 de Julho de 2021

PG. 11/28

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

Paço Municipal “Prefeito João Soares Fragoso”

Praça da Matriz, 261 – Fone (044) 432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – **NOVA LONDRINA - PARANÁ**

pmnl@novalondrina.pr.gov.br

Art. 3º. Além dos incentivos já mencionados, fica o Município, através de seus órgãos competentes, autorizado a implementar:

I – serviço de combate à erosão;

II – manutenção das vias de circulação em condições de tráfego permanente;

III – limpeza, preparação e terraplenagem, do terreno onde será implantada a empresa.

Art. 4º. A doação será efetuada em favor da empresa **PADARIA E CONFEITARIA SANTINI LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 08.747.470/0001-25, com sede à Rua Brasília Itiberê, nº 3538 – Água Verde, Curitiba/PR, tendo como atividade principal a **FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO INDUSTRIAL E FABRICAÇÃO DE BOLACHAS E BISCOITOS**.

Art. 5º. Fica dispensada a concorrência pública, em vista do relevante interesse público a que objetiva a doação, nos termos do Artigo 17, da Lei Orgânica Municipal e § 4º, Art. 17, da Lei 8.666/1993 – Lei das Licitações e Contratos da Administração Pública.

Art. 6º. A doação a que se refere a presente Lei é feita mediante os seguintes encargos que deverão ser cumpridos pela empresa beneficiária:

I – vinculação exclusiva do bem imóvel doado para as instalações da empresa para fins de exploração da atividade de **PADARIA E CONFEITARIA COM PREDOMINÂNCIA DE REVENDA**, notadamente a **FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO INDUSTRIAL E FABRICAÇÃO DE BOLACHAS E BISCOITOS**.

II – durante o prazo de cinco anos, a empresa beneficiária não poderá, sem o expresse e escrito consentimento do Município doador, alienar ou gravar de ônus legal ou convencional, inclusive hipoteca, o imóvel doado, nem fazê-lo objeto de parcelamento, doação total ou parcial, cessão gratuita ou onerosa, transferência, ou sob qualquer outra forma, transferi-lo a terceiros, sob pena de reversão automática ao Município, sem direito a indenização pelas benfeitorias, melhorias ou qualquer outro tipo de indenização, independentemente de ação ou notificação judicial ou extrajudicial;

III – promover a escrituração e registro da doação do imóvel no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da publicação desta Lei, sob pena de revogação;

IV – executar as obras de construção civil no prazo inicial de 06 (seis) meses e término em até 24 (vinte e quatro) meses;

V – instalar e funcionar a empresa no prazo de 120 dias, contados do término das obras de construção civil;

VI – edificar sobre o imóvel doado área mínima de 750 m² (setecentos e cinquenta metros quadrados);

VII – garantir o número mínimo de 10 (dez) empregos diretos iniciais, indicando a absorção de mão-de-obra local, exceto a contratação de mão de obra especializada não disponível no Município;

VIII – definir, até o término das obras de construção civil e antes do início de funcionamento da empresa, as medidas de preservação de defesa do meio ambiente, se atividade assim o exigir;

IX – desenvolver programa interno de estímulo ao acesso do trabalhador à escola;

X – garantir a não utilização de mão-de-obra infantil;

2 de 4



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código 64ikoe neste link.

Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2067

21 de Julho de 2021

PG. 12/28

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

Paço Municipal “Prefeito João Soares Fragoso”

Praça da Matriz, 261 – Fone (044) 432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmdl@novalondrina.pr.gov.br

- XI – obediência às normas estabelecidas com relação às posturas municipais, estaduais e federais, principalmente as relativas à poluição e meio ambiente;
- XII – promover o licenciamento da sua frota de veículos no Município;
- XIII – construir, reconstruir e conservar a calçada/passeio público em toda a extensão da testada do imóvel, edificado ou não, bem como as vedações, sejam elas muros, cercas ou outros elementos, em consonância com a Lei Municipal nº 2.344/2011 – Código de Obras do Município de Nova Londrina;
- XVI – priorizar a contratação de serviços e produtos desenvolvidos no município, na medida de suas disponibilidades;
- XV – responsabilizar-se pelo resíduo de origem comercial ou industrial, nos termos da legislação vigente, notadamente quanto á obrigatoriedade de separação, coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos de qualquer origem ou natureza.

Parágrafo único. Inclui-se nas restrições do inciso “II” deste Artigo, a fusão, transformação, modificação da razão social, desvio de finalidade, mudança de atividade, sendo que tal proibição não atinge as alterações que visem o aumento do capital social ou o ingresso de novos sócios, ou para atender exigências de ordem fiscal, tudo, entretanto, mediante expressa autorização do Município.

Art. 7º. A Donatária fica autorizada a oferecer como garantia hipotecária, mediante prévia anuência do Município, o bem doado, subsidiariamente, para fins de financiamento junto a qualquer estabelecimento bancário ou de crédito, com a finalidade de investimentos diretos na empresa instalada, tais como construção ou ampliação de prédios e instalações, aquisição de maquinários e equipamentos, ficando incorporados à presente doação os bens adquiridos.

Art. 8º. O bem público objeto desta doação e aqueles que forem a ele incorporados ficam excluídos de qualquer espécie de expropriação, por outras pessoas jurídicas de Direito Público, enquanto perdurar os encargos originários da presente doação.

Parágrafo único. Ficam excluídos dessa vedação, os credores hipotecários ou pignoratícios com contratos autorizados pelo Governo Municipal.

Art. 9º. O não cumprimento dos encargos na forma e prazos estipulados nesta Lei implicará na reversão ao Patrimônio Público do Município do bem doado e outros neles incorporados, sob a forma administrativa ou judicial, sem direito a qualquer indenização.

Art. 10. O cumprimento dos encargos a que se referem o artigo 6º, da presente Lei, será declarado por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, mediante certidão, a pedido da Donatária, após prévia vistoria atribuída a 03 (três) membros: um indicado pelo Poder Executivo; um, pela Câmara Municipal e outro, pela Donatária.

§1º. Os membros da Comissão constituída na forma deste artigo, serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo e terão o prazo de 30 (trinta) dias para dar o seu parecer.

§2º. Uma vez verificado o cumprimento, dos encargos mencionados nesta Lei, antes de vencido o prazo estipulado no Inciso II, do artigo 4º, supra, extingue-se o referido



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2067

21 de Julho de 2021

PG. 13/28

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

Paço Municipal “Prefeito João Soares Fragoso”

Praça da Matriz, 261 – Fone (044) 432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – **NOVA LONDRINA - PARANÁ**

pmnl@novalondrina.pr.gov.br

prazo de 05 (cinco) anos, para todos os efeitos legais, contados da outorga da escritura de doação.

Art. 11. Cumpridos os encargos no prazo e formas estipulados nesta Lei, por ato do Chefe do Poder Executivo, será expedida certidão declaratória de cumprimento de encargos, consolidando-se de forma definitiva a doação, a qual servirá para fins de averbação à margem da matrícula no Registro de Imóveis da Comarca.

Art. 12. Constarão obrigatoriamente do Termo de Doação com encargos e da Escritura Pública de Doação o inteiro teor da presente Lei, bem como as referências à Lei Municipal nº 2.938/2017.

Art. 13. As despesas decorrentes da escrituração e registro do imóvel concedido correrão por conta exclusiva do beneficiário.

Art. 14. A empresa beneficiária desta Lei fica sujeita à prestação de contas da utilização do bem e dos demais benefícios concedidos, sempre que solicitado pela Administração Pública Municipal, bem como deverão permitir que se inspecione todos os documentos, instalações, materiais, equipamentos e obras, para o fim de comprovação do objetivos da Lei Municipal nº 2.938/2017.

Art. 15. Para todas as demais condições, obrigações e responsabilidades quanto à presente doação e concessões de benefícios, segue-se rigorosamente às disposições da Lei Municipal nº 2.938/2017 – PRODENOL.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE JULHO DE 2021.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA

Secretario Municipal de Administração





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2067

21 de Julho de 2021

PG. 14/28

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmnl@novalondrina.pr.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 3.298/2021

21 de julho de 2021.

SÚMULA:- DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 3.251/ 2020, E SOBRE A INCLUSÃO DA META DE TRABALHO NA LEI Nº 2.904/2017, DO PPA 2018 A 2021, E NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LEI MUNICIPAL Nº 3.242/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, decretou, eu Otávio Henrique Grendene Bono, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Nova Londrina, para o exercício de 2020, crédito adicional ESPECIAL, no valor de R\$ 37.023,80 (trinta e sete mil, vinte e três reais e oitenta centavos), na seguinte dotação do orçamento vigente:

ORGÃO: 05000 - Secretaria de Obras e Urbanismo

UNIDADE: 05001 – Secretaria de Obras e Urbanismo

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Crédito Especial

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	VALOR
15.451.0198.1355	Recapeamento Asfáltico	Proposta 020423/2020	Ministério do Desenvolvimento Regional
FONTE: 1000 Recursos Ordinarios (Livres) - Exercício Corrente			
449051: Obras e Instalações (454).....			R\$ 37.023,80
TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.....			R\$ 37.023,80

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º desta Lei, será realizado a tendência de excesso de arrecadação no valor de R\$ 37.023,80 (trinta e sete mil, vinte e três reais e oitenta centavos), proveniente da seguinte forma:

(Tendência de Excesso de Arrecadação)

1.7.1.8.01.2.1.00 – Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	37.023,80
FONTE: 1000 Recursos Ordinarios (Livres) - Exercício Corrente	
TOTAL DA TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	37.023,80





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2067

21 de Julho de 2021

PG. 15/28

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmnl@novalondrina.pr.gov.br

Art. 3º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 2.904/2017, com vigência nos exercícios de 2018 a 2021, e, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias instituída pela Lei Municipal nº 3.242/2020.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE JULHO DE 2021.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA

Secretario Municipal de Administração





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2067

21 de Julho de 2021

PG. 16/28

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmnl@novalondrina.pr.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 3.299/2021

21 de julho de 2021.

SÚMULA:- DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 3.251/2020, E SOBRE A INCLUSÃO DA META DE TRABALHO NA LEI Nº 2.904/2017, DO PPA 2018 A 2021, E NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LEI MUNICIPAL Nº 3.242/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, decretou, eu Otávio Henrique Grendene Bono, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Nova Londrina, para o exercício de 2021, crédito adicional SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 70.652,34 (setenta mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos), na seguinte dotação do orçamento vigente:

ÓRGÃO: 07000 - Secretaria Estratégica de Saúde

UNIDADE: 07001 – Fundo Municipal de Saúde

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	Recurso de		VALOR
			S F	G N D	
Crédito Suplementar					
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00					
10.302.0019.2042		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA			
FONTE: 303 Saude Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 15%) - Exercício Corrente					
319011: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (241).....R\$ 70.652,34					
=====					
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....R\$ 70.652,34					

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º desta Lei, será realizado a anulação do valor de R\$ 70.652,34 (setenta mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

ORGÃO: 09000 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente, Agricultura e Turismo

UNIDADE: 09001 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente, Agricultura e Turismo

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	Recurso de		VALOR
			S F	G N D	
Crédito Suplementar					
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00					





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2067

21 de Julho de 2021

PG. 17/28

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmnl@novalondrina.pr.gov.br

04.122.0183.2093 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

FONTE: 1000 Recursos Ordinarios (Livres) - Exercício Corrente

319011: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (379).....R\$ 13.000,00

339036: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (385).....R\$ 10.000,00

339039: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (386).....R\$ 15.000,00

ORGÃO: 09000 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente, Agricultura e Turismo

UNIDADE: 09001 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente, Agricultura e Turismo

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar

Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	S	G	VALOR
			F	N	
				D	

27.695.0182.1337 Construção de Infraestrutura Fluvial do Porto Tigre

FONTE: 1000 Recursos Ordinarios (Livres) - Exercício Corrente

449051: Obras e Instalações (403).....R\$ 32.652,34

=====

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 70.652,34

Art. 3º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 2.904/2017, com vigência nos exercícios de 2018 a 2021, e, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias instituída pela Lei Municipal nº 3.242/2020.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE JULHO DE 2021.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA

Secretario Municipal de Administração





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2067

21 de Julho de 2021

PG. 18/28

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmnl@novalondrina.pr.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 3.300/2021

21 de julho de 2021.

SÚMULA:- DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 3.251/2020, E SOBRE A INCLUSÃO DA META DE TRABALHO NA LEI Nº 2.904/2017, DO PPA 2018 A 2021, E NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LEI MUNICIPAL Nº 3.242/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, decretou, eu Otávio Henrique Grendene Bono, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Nova Londrina, para o exercício de 2021, crédito adicional SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 254.800,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil e oitocentos reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

ÓRGÃO: 07000 - Secretaria Estratégica de Saúde

UNIDADE: 07001 – Fundo Municipal de Saúde

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

					Crédito Suplementar	
					Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	S F	G N D	VALOR	
10.302.0019.2042 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA						
FONTE: 303 Saude Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 15%) - Exercício Corrente						
319011: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (241).....					R\$	254.800,00
					=====	
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....					R\$	254.800,00

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º desta Lei, será realizado a anulação do valor de R\$ 254.800,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil e oitocentos reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

ÓRGÃO: 12000 - Secretaria de Cultura e Esporte

UNIDADE: 12001 - Manutenção da Secretaria de Cultura e Esporte

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

					Crédito Suplementar	
					Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	S F	G N D	VALOR	
13.392.0014.2041 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CULTURA						
FONTE: 1000 Recursos Ordinarios (Livres) - Exercício Corrente						
319011: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (404).....					R\$	25.000,00
319013: Obrigações Patronais (405).....					R\$	1.800,00

1 de 2



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código 64ikoe neste link.

Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2067

21 de Julho de 2021

PG. 19/28

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmnl@novalondrina.pr.gov.br

319113: Obrigações Patronais (406).....	R\$ 1.000,00
339008: Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar (407).....	\$ 1.000,00
339014: Diárias – Civil (408).....	R\$ 1.000,00
339030: Material de Consumo (409).....	R\$ 50.000,00
339036: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (411).....	R\$ 10.000,00
339039: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (412).....	R\$ 165.000,00
	=====
TOTAL DA ANULAÇÃO.....	R\$ 254.800,00

Art. 3º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º desta Lei, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 2.904/2017, com vigência nos exercícios de 2018 a 2021, e, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias instituída pela Lei Municipal nº 3.242/2020.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE JULHO DE 2021.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretario Municipal de Administração





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2067

21 de Julho de 2021

PG. 20/28

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmnl@novalondrina.pr.gov.br

Republicação por Incorreção DECRETO MUNICIPAL Nº 389/2021

20 de julho de 2021

SÚMULA: CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO, Prefeito do Município de Nova Londrina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas por Lei, e

Considerando o processo de aposentadoria do servidor DEUSIMAR RAIMUNDO DE SOUZA,

DECRETA

- Art. 1º.** Fica concedido a **DEUSIMAR RAIMUNDO DE SOUZA**, brasileiro, servidor público municipal de Nova Londrina-Pr, ocupante do cargo efetivo de vigia, portador da Cédula de identidade RG. 4.748.662-9, PIS/PASEP 1.228.637.857-8 e inscrito no CPF/MF nº 632.881.259-00, residente e domiciliado na cidade de Nova Londrina-PR., **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, com fundamento no artigo 40 § 1º, inciso II, da C.F./88 com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c artigo 37 da Lei 1955/2008.
- Art. 2º.** Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R\$ 505,83 (quinhentos e cinco reais e oitenta e três centavos), conforme planilha de cálculo de proventos e para efeitos de recebimento com fundamento no § 2º, art. 201, da C.F./88, um salário mínimo nacional.
- Art. 3º -** O provento de aposentadoria do servidor será revisto com fundamento no § 8º do art. 40 da C.F./88, sem paridade com o servidor em atividade.
- Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,
EM 20 DE JULHO DE 2021.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2067

21 de Julho de 2021

PG. 21/28

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmnl@novalondrina.pr.gov.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 391/2021

21 de julho de 2021.

SÚMULA:- DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 3.251/ 2020, E SOBRE A INCLUSÃO DA META DE TRABALHO NA LEI Nº 2.904/2017, DO PPA 2018 A 2021, E NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LEI MUNICIPAL Nº 3.242/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, Otávio Henrique Grendene Bono, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 3.298/2021, de 21 de julho de 2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Nova Londrina, para o exercício de 2020, crédito adicional ESPECIAL, no valor de R\$ 37.023,80 (trinta e sete mil, vinte e três reais e oitenta centavos), na seguinte dotação do orçamento vigente:

ORGÃO: 05000 - Secretaria de Obras e Urbanismo

UNIDADE: 05001 – Secretaria de Obras e Urbanismo

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

			Crédito Especial
			Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	VALOR
15.451.0198.1355	Recapeamento Asfáltico	Proposta 020423/2020	Ministério do Desenvolvimento Regional
FONTE: 1000 Recursos Ordinarios (Livres) - Exercício Corrente			
449051: Obras e Instalações (454).....			R\$ 37.023,80

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.....R\$ 37.023,80

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional ESPECIAL, disposto no artigo 1º deste Decreto, será realizado a tendência de excesso de arrecadação no valor de R\$ 37.023,80 (trinta e sete mil, vinte e três reais e oitenta centavos), proveniente da seguinte forma:

(Tendência de Excesso de Arrecadação)

1.7.1.8.01.2.1.00 – Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	37.023,80
FONTE: 1000 Recursos Ordinarios (Livres) - Exercício Corrente	
TOTAL DA TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO	37.023,80





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2067

21 de Julho de 2021

PG. 22/28

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmnl@novalondrina.pr.gov.br

Art. 3º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º deste Decreto, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 2.904/2017, com vigência nos exercícios de 2018 a 2021, e, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias instituída pela Lei Municipal nº 3.242/2020.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE JULHO DE 2021.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretario Municipal de Administração





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2067

21 de Julho de 2021

PG. 23/28

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmnl@novalondrina.pr.gov.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 392/2021

21 de julho de 2021.

SÚMULA:- DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 3.251/2020, E SOBRE A INCLUSÃO DA META DE TRABALHO NA LEI Nº 2.904/2017, DO PPA 2018 A 2021, E NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LEI MUNICIPAL Nº 3.242/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, Otávio Henrique Grendene Bono, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 3.299/2021, de 21 de julho de 2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Nova Londrina, para o exercício de 2021, crédito adicional SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 70.652,34 (setenta mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos), na seguinte dotação do orçamento vigente:

ÓRGÃO: 07000 - Secretaria Estratégica de Saúde

UNIDADE: 07001 – Fundo Municipal de Saúde

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	S F	G N D	VALOR
10.302.0019.2042		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA			
FONTE: 303 Saude Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 15%) - Exercício Corrente					
319011: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (241).....R\$ 70.652,34					
=====					
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....					R\$ 70.652,34

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, será realizado a anulação do valor de R\$ 70.652,34 (setenta mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e quatro centavos), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

ORGÃO: 09000 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente, Agricultura e Turismo

UNIDADE: 09001 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente, Agricultura e Turismo

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	S F	G N D	VALOR
-----------	--------------	---------------	--------	-------------	-------





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2067

21 de Julho de 2021

PG. 24/28

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmnl@novalondrina.pr.gov.br

04.122.0183.2093 DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE

FONTE: 1000 Recursos Ordinarios (Livres) - Exercício Corrente

319011: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (379).....R\$ 13.000,00

339036: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (385).....R\$ 10.000,00

339039: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (386).....R\$ 15.000,00

ORGÃO: 09000 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente, Agricultura e Turismo

UNIDADE: 09001 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Meio Ambiente, Agricultura e Turismo

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

**Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	S F	G N D	VALOR
-----------	--------------	---------------	--------	-------------	-------

27.695.0182.1337 Construção de Infraestrutura Fluvial do Porto Tigre

FONTE: 1000 Recursos Ordinarios (Livres) - Exercício Corrente

449051: Obras e Instalações (403).....R\$ 32.652,34

=====

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R\$ 70.652,34

Art. 3º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º deste Decreto, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 2.904/2017, com vigência nos exercícios de 2018 a 2021, e, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias instituída pela Lei Municipal nº 3.242/2020.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE JULHO DE 2021.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA

Secretario Municipal de Administração





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2067

21 de Julho de 2021

PG. 25/28

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro
CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ
pmdl@novalondrina.pr.gov.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 393/2021

21 de julho de 2021.

SÚMULA:- DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 3.251/2020, E SOBRE A INCLUSÃO DA META DE TRABALHO NA LEI Nº 2.904/2017, DO PPA 2018 A 2021, E NA LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LEI MUNICIPAL Nº 3.242/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, Otávio Henrique Grendene Bono, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando a autorização contida na Lei Municipal nº 3.300/2021, de 21 de julho de 2021.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Nova Londrina, para o exercício de 2021, crédito adicional SUPLEMENTAR, no valor de R\$ 254.800,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil e oitocentos reais), na seguinte dotação do orçamento vigente:

ÓRGÃO: 07000 - Secretaria Estratégica de Saúde

UNIDADE: 07001 – Fundo Municipal de Saúde

PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)

**Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	S	G	VALOR
			F	N	
10.302.0019.2042		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA			
FONTE: 303 Saude Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 15%) - Exercício Corrente					
319011: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (241).....R\$ 254.800,00					
=====					
TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTAR.....					R\$ 254.800,00

Art. 2º - Para utilização do Crédito Adicional SUPLEMENTAR, disposto no artigo 1º deste Decreto, será realizado a anulação do valor de R\$ 254.800,00 (duzentos e cinquenta e quatro mil e oitocentos reais), nas seguintes dotações do orçamento vigente:

ÓRGÃO: 12000 - Secretaria de Cultura e Esporte

UNIDADE: 12001 - Manutenção da Secretaria de Cultura e Esporte

PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)

**Crédito Suplementar
Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00**

FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO	S	G	VALOR
			F	N	
13.392.0014.2041		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE CULTURA			
FONTE: 1000 Recursos Ordinarios (Livres) - Exercício Corrente					
319011: Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil (404).....R\$ 25.000,00					

1 de 2



Diário Oficial Assinado com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001. Autenticidade, validade jurídica e integridade, verificada pelo código 64ikoe neste link.

Certificado: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA-PR / Autorizado: Valdelice Sevila Sampaio



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2067

21 de Julho de 2021

PG. 26/28

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO JOÃO SOARES FRAGOSO”

Praça da Matriz, 261 – Fone-Fax (044) 3432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmnl@novalondrina.pr.gov.br

319013: Obrigações Patronais (405).....	R\$ 1.800,00
319113: Obrigações Patronais (406).....	R\$ 1.000,00
339008: Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar (407).....	\$ 1.000,00
339014: Diárias – Civil (408).....	R\$ 1.000,00
339030: Material de Consumo (409).....	R\$ 50.000,00
339036: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física (411).....	R\$ 10.000,00
339039: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (412).....	R\$ 165.000,00
	=====
TOTAL DA ANULAÇÃO.....	R\$ 254.800,00

Art. 3º - Sejam realizadas as modificações orçamentárias, conforme descritas nos artigos 1º e 2º deste Decreto, no PPA – Plano Plurianual, instituído pela Lei Municipal nº 2.904/2017, com vigência nos exercícios de 2018 a 2021, e, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias instituída pela Lei Municipal nº 3.242/2020.

Art. 4º - Esta Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE JULHO DE 2021.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Secretario Municipal de Administração





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2067

21 de Julho de 2021

PG. 27/28



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

Paço Municipal “Prefeito João Soares Fragoso”

Praça da Matriz, 261 – Fone (044) 432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmnl@novalondrina.pr.gov.br

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 138/2021

21 de julho de 2021

Súmula: CRIA O COMITÊ MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, CONFORME DETERMINA A RESOLUÇÃO SEED 777/2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Câmara Municipal de Nova Londrina, Estado do Paraná, decretou, e eu, Otávio Henrique Grendene Bono, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar Municipal.

Art. 1º Fica criado o Comitê Municipal do Transporte Escolar do Município de Nova Londrina, Estado Paraná, conforme dispõe a Resolução SEED nº 777/2013, que Estabelece critérios, forma de transferência de recursos, execução e acompanhamento e prestação de contas do Programa estadual de Transporte Escolar – PETE, a partir de 2013.

Art. 2º A indicação dos representantes do Comitê observará os seguintes critérios de composição:

- I - 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Educação;
- II - 1 (um) representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino;
- III - 1 (um) representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino;
- IV - 1 (um) representante de Pais dos Alunos.

Parágrafo Primeiro: A indicação dos representantes do Comitê deverá ser registrada em Ata, com a nomeação do representante e seu suplente.

Parágrafo Segundo: Os representantes do Comitê terão mandato de, no máximo, 2 anos, permitida 1 recondução por igual período.

Parágrafo Terceiro: O Comitê do Transporte Escolar terá um Presidente eleito por seus pares, podendo ser reeleito uma única vez.

Parágrafo Quarto: A escolha do Presidente do Comitê deverá recair entre os representantes previstos nos incisos II, III e IV deste artigo.

Parágrafo Quinto: O Presidente poderá ser substituído, sendo imediatamente eleito outro membro para completar o período restante do respectivo mandato.

Parágrafo Sexto: A atuação dos membros do Comitê não será remunerada e é considerada atividade de relevante interesse social.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA

De acordo com a Lei Estadual 137/2011 e Municipal 2.439/2012
Praça da Matriz 261, Nova Londrina - Paraná, Cep: 87970-000

EDIÇÃO Nº 2067

21 de Julho de 2021

PG. 28/28



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA LONDRINA

Paço Municipal “Prefeito João Soares Fragoso”

Praça da Matriz, 261 – Fone (044) 432-8500 – Centro

CEP: 87970-000 – NOVA LONDRINA - PARANÁ

pmnl@novalondrina.pr.gov.br

Parágrafo Sétimo: O Comitê não contará com estrutura administrativa própria, cabendo ao Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Comitê.

Parágrafo Oitavo: A criação do Comitê deverá ser publicada no Diário Oficial do Município e também em Diário do Estado do Paraná, e cópias dessas publicações devem ser encaminhadas para a Coordenação do Transporte Escolar da Superintendência do Desenvolvimento Educacional - SUDE/SEED.

Art. 3º Compete ao Comitê Municipal do Transporte Escolar, as seguintes atribuições:

I - Analisar os Relatórios Bimestrais de controle do transporte diário dos alunos, contendo data, rota de transporte escolar, o número de alunos não atendidos (se houver), justificativa para as faltas e situação quanto à reposição das faltas (Anexo I) da Resolução nº 777/2013-GS/SEED), que deverão ser encaminhados ao Núcleo Regional de Educação- NRE com parecer do Comitê;

II - Verificar a correta aplicação dos recursos, podendo requisitar ao Município cópia dos documentos que julgar necessário ao esclarecimento de quaisquer fatos relacionados à aplicação dos recursos do Transporte Escolar;

III - Realizar visitas técnicas para verificar a adequação e a regularidade do Transporte Escolar;

IV - Verificar a regularidade dos procedimentos encaminhando os problemas identificados ao Núcleo Regional Educacional respectivo, para que as autoridades constituídas adotem as providências cabíveis e apliquem as penalidades, quando necessário.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, EM 21 DE JULHO DE 2021.

OTAVIO HENRIQUE GRENDENE BONO

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

GERALDO PEREIRA DA SILVA

Secretario Municipal de Administração

